

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 159/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de jogos e livros para os polos do AEE, em atendimento a Secretaria de Educação.

Período para apresentação da proposta: de 02/09/2022 a 09/09/2022

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **JOGOS E LIVROS** para os polos do AEE

1.2. MODALIDADE

1.2.1. Dispensa de licitação

1.3. TIPO DE AQUISIÇÃO

1.3.1. Menor preço por item.

1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.4.1. Compra Direta

1.4.2. A referida forma de contratação foi escolhida pois a somados valores médios de mercado para o item pleiteado se enquadra nessa modalidade

1.5. Descrição do objeto

1.5.1. O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE JOGOS E LIVROS PARA OS POLOS DE AEE** da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, conforme especificações no quadro abaixo:

ITEM	TÍTULO	ISBN	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro: Quando vou ao Cabelereiro	978-65-84504-12-7	PÇ	35 unidades
2	Livro: Festa de Encerramento	978-65-84504-15-8	PÇ	35 unidades
3	Livro: Passeio da Escola	978-65-84504-11-0	PÇ	35 unidades
4	Livro: O Bom Amigo	978-65-84504-16-5	PÇ	35 unidades
5	Jogo: Quebra-cabeça 3D-cubo	-	PÇ	35 unidades
6	Jogo: Jogo da Memória – Mãos Tagarelas	-	PÇ	35 unidades
7	Jogo: Conte Comigo	-	PÇ	35 unidades
8	Jogo: Cella Braille – A Joanelha Julieta	-	PÇ	35 unidades
9	Jogo: Torre de Equilíbrio	-	PÇ	35 unidades
10	Jogo: Quebra-cabeça Animais da Selva	-	PÇ	30 unidades
11	Jogo: Quebra-cabeça Animais do Mar	-	PÇ	30 unidades
12	Jogo: Quebra-cabeça Animais de Estimação	-	PÇ	23 unidades

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida aquisição considerando que os livros e jogos visam atender os alunos dos polos de Atendimento Educacional Especializado (AEE), colaborando com a elaboração e execução de atividades em busca de acessibilidade e desenvolvimento educacional.

Salienta-se a notabilidade do trabalho pedagógico das professoras do AEE que atendem com equidade os alunos com deficiência, aumentando, portanto, a importância da aquisição de materiais acessíveis.

3. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

Os **ITENS ADQUIRIDOS** poderão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** – Avenida Joaquim Janus Penteado nº 241, Altos de Jordanésia – Cajamar/SP – CEP 07786-520 ou na **Secretaria Municipal de Educação de Cajamar**, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

2.2. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1 As entregas poderão ser parceladas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo que a entrega de cada parcela será feita em até **30 (trinta) dias**, após a Autorização de Fornecimento, nos termos do quanto previsto no instrumental contratual.

2.2.2 Correrão por conta do **FORNECEDOR** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3. DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

2.3.1 A entrega deverá ser previamente agendada com um colaborador da Secretaria Municipal de Educação através do telefone: (11) 4446-0040.

2.3.2 A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta das 09:00 às 16:00h.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

3.1. Entregar o objeto adquirido conforme especificações neste termo de referência em consonância com a Proposta de Preço.

Manter, durante todo o processo de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas no termo referência

com a elaboração e execução de atividades em busca de acessibilidade e desenvolvimento educacional.

Salienta-se a notabilidade do trabalho pedagógico das professoras do AEE que atendem com equidade os alunos com deficiência, aumentando, portanto, a importância da aquisição de materiais acessíveis.

4. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. LOCAL DE ENTREGA:

Os **ITENS ADQUIRIDOS** poderão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** – Avenida Joaquim Janus Penteado nº 241, Altos de Jordanésia – Cajamar/SP – CEP 07786-520 ou na **Secretaria Municipal de Educação de Cajamar**, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

2.4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

2.4.1 As entregas poderão ser parceladas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo que a entrega de cada parcela será feita em até **30 (trinta) dias**, após a Autorização de Fornecimento, nos termos do quanto previsto no instrumental contratual.

2.4.2 Correrão por conta do **FORNECEDOR** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5. DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

2.5.1 A entrega deverá ser previamente agendada com um colaborador da Secretaria Municipal de Educação através do telefone: (11) 4446-0040.

2.5.2 A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta das 09:00 às 16:00h.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

4.1. Entregar o objeto adquirido conforme especificações neste termo de referência em consonância com a Proposta de Preço.

4.2. Manter, durante todo o processo de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas no termo referência.

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no processo de compra.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se aplica.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria Municipal requisitante.

6.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.3. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

6.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação (art. 62 da Lei nº 4.320/64).

7. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

8. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS E DA SECRETARIA PARTICIPANTE:

8.1. **Secretaria participante:** Secretaria Municipal de Educação de Cajamar;

8.2. Para suprir a futura despesa serão utilizadas as seguintes fichas orçamentárias:

- Ficha 130 – Divisão de Ensino Fundamental – Desenvolvimento Educacional – Material de Consumo.
- Ficha 185 – Divisão de Ensino Infantil – Desenvolvimento Educacional – Material de Consumo.

9. DA GARANTIA:

A garantia deverá ser de no mínimo 6(seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do fornecimento;

10.2. Indenizar o Município de Cajamar, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto da compra, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte da CONTRATANTE;

10.4. Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Secretaria Municipal de Educação à empresa fornecedora;

10.5. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

10.6. Registrar preposto integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto a Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente à aquisição do objeto, em caso do desligamento do mesmo, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. No processo de compra, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:

11.2. Notificar, por escrito, o FORNECEDOR quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela EMPRESA FORNECEDORA do objeto deste termo de referência;

11.4. Fiscalizar a execução do fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer Objeto/Equipamento de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;

11.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;

11.7. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido delictar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- 12.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.4. Ensejar o retardamento da execução do fornecimento;
- 12.5. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- 12.6. Não manter a proposta;
- 12.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.8. Realizar declaração falsa;
- 12.9. Cometer fraude fiscal.
- 12.10. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do processo de compra:
- 12.11. Advertência;
- 12.12. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
- 12.13. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada em retirar o Termo de Fornecedor;
- 12.14. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do FORNECEDOR;
- 12.15. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da compra, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.
- 12.16. O descumprimento, por parte do FORNECEDOR, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
- 12.17. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor registrado, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.

13. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. Cabe à Secretaria Gestora do Contrato

12.1.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, será emitida notificação escrita ao FORNECEDOR, para regularização da situação.

13.2. A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue ao FORNECEDOR mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.3. Não havendo regularização da situação por parte do FORNECEDOR, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar ao Departamento de Compras, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

13.4. A Secretaria de Educação encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:



a) Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

b) Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

14. DA RESCISÃO

Não se aplica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.2. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Cajamar o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

15.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

Cajamar, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Prof. DR. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

**Secretário Municipal de
Educação**

